



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 65/2023

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

O Vereador que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a publicidade de informações referentes a empréstimos e operações financeiras realizadas pela prefeitura de Valinhos, bem como a aplicação dos recursos oriundos desses créditos, no site oficial do município, e dá outras providências”, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

Este projeto de lei tem como objetivo garantir a transparência e o acesso à informação no âmbito da administração pública municipal de Valinhos, especialmente no que diz respeito aos empréstimos e operações financeiras realizadas pela prefeitura, assim como a aplicação dos recursos oriundos desses créditos.

A transparência é um princípio fundamental da gestão pública moderna, e é dever do Poder Legislativo criar meios legais que promovam a transparência e o controle social dos gastos públicos. Além disso, a participação cidadã é essencial para o fortalecimento da democracia e para a fiscalização adequada do uso dos recursos públicos.

Ao estabelecer a obrigatoriedade da publicidade dessas informações no *site* oficial da prefeitura de Valinhos, garantimos que qualquer cidadão possa ter acesso fácil e direto a dados relevantes sobre os empréstimos realizados, os contratos



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

assinados, a destinação dos recursos e a execução das obras. Isso promove a transparência, facilita a fiscalização por parte da sociedade civil e fortalece a confiança no poder público.

Além disso, ao disponibilizar todas essas informações de forma clara, objetiva e em linguagem acessível, tornamos o acesso à informação mais democrático e inclusivo, permitindo que todos os cidadãos possam compreender e acompanhar os processos relacionados aos recursos públicos.

Ressaltamos que a proposição deste projeto de lei é resultado do diálogo com representantes da sociedade civil preocupados com a gestão responsável e transparente dos recursos públicos. É uma demanda legítima da população, e cabe ao Poder Legislativo atender a essas demandas, garantindo a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, contribuindo para a construção de uma administração pública mais transparente e responsável, em benefício de todos os cidadãos de Valinhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº

**Dispõe sobre a publicidade de informações referentes a empréstimos e operações financeiras realizadas pela prefeitura de Valinhos, bem como a aplicação dos recursos oriundos desses créditos, no site oficial do município, e dá outras providências.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica determinado que todas as informações referentes aos empréstimos e operações financeiras realizadas pela prefeitura de Valinhos com instituições financeiras e agências de fomento, bem como a aplicação dos recursos oriundos desses créditos, deverão ser publicadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão na página principal do site oficial da prefeitura de Valinhos.

**Art. 2º.** As informações referentes à realização do empréstimo e operações financeiras deverão incluir, no mínimo, os seguintes dados:

I - Projeto de Lei e emendas aprovadas pela Câmara relacionadas ao empréstimo;

II - Projetos protocolados na instituição financeira ou agência de fomento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

- III - Contrato de empréstimo assinado;
- IV - Valor total do empréstimo ou operação financeira;
- V - Taxa de juros aplicada;
- VI - Prazo de pagamento;
- VII - Datas de liberação de recursos e valores liberados;
- VIII - Instituição financeira ou agência de fomento responsável pela concessão do crédito;
- IX - Finalidade dos recursos obtidos;
- X - Saldo atualizado do empréstimo ou operação financeira;
- XI - Valor das parcelas pagas e a pagar, discriminando o valor referente ao principal e aos juros.

**Art. 3º.** As informações referentes à aplicação dos recursos oriundos dos créditos obtidos deverão incluir, no mínimo, os seguintes dados:

- I - Editais de licitação e demais documentos relacionados ao processo licitatório;
- II - Contrato assinado decorrente da licitação;
- III - Cópia do projeto executivo de cada uma das obras que serão executadas;
- IV - Cronograma de aplicação dos recursos;
- V - Relatórios de acompanhamento periódicos e medições, assinados por um engenheiro do município responsável pelo acompanhamento e aceite da obra;
- VI - Notas de empenho relacionadas aos gastos realizados;
- VII - Fotos da obra, demonstrando o andamento e conclusão;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - Prestação de contas detalhada ao término do processo.

**Art. 4º.** A publicidade das informações mencionadas nos artigos anteriores deverá ser realizada de forma proativa e de ofício, assegurando fácil acesso e visibilidade na página principal do *site* oficial da prefeitura de Valinhos, de modo a facilitar o acesso dos cidadãos sem a necessidade de busca adicional.

**Art. 5º.** As informações mencionadas nos artigos anteriores deverão ser atualizadas pelo menos uma vez ao mês e mantidas disponíveis ao público durante todo o período de vigência do empréstimo ou operação financeira, bem como pelo prazo de até 5 (cinco) anos após a quitação do mesmo.

**Art. 6º.** O não cumprimento das disposições desta lei acarretará em penalidades a serem definidas pela legislação municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades já previstas em lei.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de maio de 2023.

**AUTORIA: ANDRÉ AMARAL, MAYR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

